



LEI N° 1829/2015

ALTERA ARTIGO 5° DA LEI 1.532, DE 01 DE ABRIL DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O caput do artigo 5° da Lei 1.532, de 01 de abril de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5°. Serão destinados conforme disposto no artigo 8°, a cada unidade executora das escolas que oferecem Educação Infantil (Pré Escolar) e Ensino Fundamental Regular, recursos calculados à ordem de R\$ 5,00 (cinco reais) mensais, por aluno matriculado no estabelecimento, e a cada unidade executora das escolas que oferecem Educação Infantil (Creche), recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) mensais, por aluno matriculado no estabelecimento.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2015.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Helena Donini da Costa
Secretaria Municipal de Educação